



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5.197/2026, DE 13 DE MAIO 2026.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIMAR TERMO DE FOMENTO COM
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, para o exercício financeiro de 2026, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Paraná, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista., **CEP** 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no **caput** deste artigo, especificamente para auxiliar no custeio com despesa com pessoal e contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis.

Art. 2º. A transferência do numerário estabelecido pelo caput do artigo anterior, será procedida em parcela única. **Parágrafo Único** - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após a vigência do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

55.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA

55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008.2.066 – Gestão de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 2.660.0017.3110 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 44330004.....R\$ 200.000,00

Art. 4º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à proposta Nº 320240520250005 do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 048/2025 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 65436-1.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 13 de maio de 2026.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 046/2026: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 15.529/2026



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 13 de maio de 2026.

OF. GAB. CMG Nº. 0616/2026

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.197/2026, aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 15.529/2026.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal